

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

**Conforme Artigo nº 203
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Termo de Colaboração nº 222/2023
Entidade: Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide**

EXERCÍCIO 2024

I – Constatamos que a entidade Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide, está localizada na Rua Apiaí, nº 791 – Vila Curuçá – Santo André – SP – CEP: 09291-090 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- a) Trabalho assistencial e educacional, reerguimento e conscientização das famílias de baixa renda;
- b) Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos da faixa etária entre 1 ano e 08 meses a 17 anos;
- c) Oferecer à criança e ao adolescente oportunidades de desenvolvimento pleno no aspecto físico, intelectual, moral e social;
- d) Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- e) Prestar assistência social às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às famílias;
- f) Promover atividades pedagógicas, culturais, esportivas e educacionais com a finalidade de relevância pública e social;
- g) Orientar as famílias quanto ao exercício dos deveres e direitos fundamentais básicos;
- h) Oferecer cursos de formação profissional para adolescentes a partir de 14 anos, jovens e adultos;
- i) Resgatar a autoestima dos idosos, através de atividades diversas, para que possamos construir seus projetos de vida.

O objeto do convênio consiste no:

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º 17, 18, 53, 58 e 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil – RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

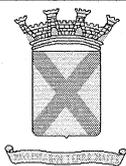
Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
895/2024	05/02/2024	R\$ 143.500,00	Municipal	R\$ -
2263/2024	05/03/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ -
3646/2024	03/04/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 350,44
5654/2024	03/05/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 420,06
7447/2024	05/06/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 346,93
9578/2024	03/07/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 527,92
10968/2024	05/08/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 547,22
12998/2024	04/09/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 570,42
14822/2024	03/10/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 887,59
16663/2024	05/11/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 546,98
18475/2024	04/12/2024	R\$ 71.750,00	Municipal	R\$ 490,08
TOTAIS		R\$ 861.000,00		R\$ 4.687,64

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 19/02/2024, 15/03/2024, 17/04/2024, 16/05/2024, 17/06/2024, 16/07/2024, 15/08/2024, 15/09/2024, 17/10/2024, 19/11/2024, 16/12/2024 e 16/01/2025, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$	-
B	Valores repassados no exercício		R\$	861.000,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$	4.687,64
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$	865.687,64
E	Recursos próprios		R\$	4.184,06
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$	-
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$	869.871,70
H	Total de Despesas		R\$	838.914,17
J	Valor Devolvido ao Órgão Público		R\$	-
K	Saldo Autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$	30.957,53
L	Glosa devolvida		R\$	4.667,97

V - Conforme P.A. nº 2.057/2024, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 4.667,97, a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 6753201656/25-1 em fls. 2.470.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O saldo remanescente de 2024, no valor de **R\$ 30.957,53** (trinta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), foi autorizado para uso no exercício.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos				
Berçário: 15				
Maternal: 65				
Total: 80				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	15	65	80	100%
Fevereiro	15	65	80	100%
Março	15	65	80	100%
Abril	15	65	80	100%
Maio	15	65	80	100%
Junho	15	65	80	100%
Julho	15	65	80	100%
Agosto	15	65	80	100%
Setembro	15	65	80	100%
Outubro	15	64	79	100%
Novembro	15	64	79	100%
Dezembro	15	64	79	100%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com o art. 8º da Resolução 02/2022 – SE que estabelece que “A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos”.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)	A Comissão de Monitoramento e Avaliação constatou que a meta estipulada no Plano de Trabalho foi atingida, conforme demonstrado pelas Metas Quantitativas. Essa conclusão foi respaldada por visitas presenciais e pela análise dos seguintes documentos: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos encaminhados à Secretaria.
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação	Durante o ano letivo, ocorreram 14 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(Mínimo 4 reuniões ao ano)	
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Os profissionais participaram de Paradas Pedagógicas e formações previstas no Calendário Escolar, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento do trabalho. Durante esses encontros, foram abordados diferentes aspectos do desenvolvimento infantil, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 80% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram realizadas manutenções nos espaços físicos e aquisição de materiais pedagógicos, porém houve aquisição de produtos de limpeza, financiados pelo Termo de Colaboração.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2024, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado não ficou vago na vigência de 2024.

XIV - Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVAS** a prestação de contas.

Santo André, 30 de maio de 2025.

Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 6753201656/25-1 R\$ 4.667,97

INTERESSADO: 71 - TESOURARIA PAÇO

CNPJ: 46.522.942/0001-30

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES
DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR
DE R\$ 4.667,97

OBS: VALOR REFERENTE AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 222/2023, CELEBRADO
COM A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E
EDUCACIONAL DR KLAIDE, RELATIVA À
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE
2024, CRÉCITO EM 07/05/2025, C/C 202.401-
2

DATA REPASSE: 07/05/2025

SANTO ANDRÉ, 08 DE MAIO DE 2025

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA